

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 047/97 de 03 de dezembro de 1997.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, que:

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE VERBAS.

Artigo 1º - O Poder Legislativo fica autorizado a anular, total ou parcialmente as dotações a seguir mencionadas no total de R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil Reais)

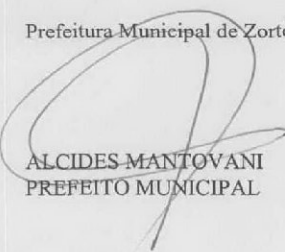
2006/3280.....	15.000,00
2007/3111.....	20.000,00
2008/3111.....	20.000,00
2009/3111.....	20.000,00
2012/3231.....	10.000,00
2019/3131.....	12.000,00
2019/4110.....	<u>30.000,00</u>
	127.000,00

Artigo 2º - Com o produto das anulações objeto do artigo 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações:

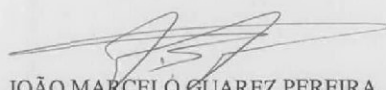
2012/4120.....	50.000,00
9999/9999.....	<u>77.000,00</u>
	127.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa, em 03 de dezembro de 1997.



ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL



JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS